

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ
CNPJ Nº 04.153.496/0001-94

PORTARIA Nº 043/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 039/2025,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA CRUZ**, Recepcionista, matrícula nº 305, com lotação fixada na Câmara Municipal de Caaporã, com fundamentação no Art. 115-B, I, da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 004/23) c/c Art. 21, II a IV, § 2º, I, da LCM 003/20.

Caaporã, 01 de novembro de 2025.



ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
~~Presidente do IPSEC~~
IPSE INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
Isabela Nazário Oliveira Santos
Presidente
CPF: 095.582.554-75

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2ª TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - MARIA DE FÁTIMA GOMES DA CRUZ**PORTARIA Nº 043/2025**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 039/2025,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA CRUZ**, Recepcionista, matrícula nº 305, com lotação fixada na Câmara Municipal de Caaporã, com fundamentação no Art. 115-B, I, da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 004/23) c/c Art. 21, II a IV, § 2º, I, da LCM 003/20.

Caaporã, 01 de novembro de 2025.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS

Presidente do IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:61311146
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PORTARIA Nº 044/2025

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã – IPSEC, em razão de indícios de prejuízos ao erário e irregularidades na transição de gestão.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã (IPSEC), no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto do Instituto e a legislação municipal aplicável, **CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pela probidade na gestão dos recursos públicos e a obrigação de dar transparência e eficácia à administração patrimonial e financeira do Instituto.

CONSIDERANDO a Denúncia recebida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, autuada sob o Processo TC nº 01701/25, que apontou indícios de irregularidades praticadas pelo ex-gestor, Sr. Ruan Oliveira de Araújo, notadamente a recusa na entrega de documentação e bens essenciais à continuidade das atividades administrativas do Instituto após o término de sua gestão;

CONSIDERANDO que a nova administração identificou possíveis prejuízos de natureza financeira, operacional e institucional, conforme detalhado no Relatório para Auditoria Jurídica (TC 01701/25-fl.36-90), incluindo a inoperância de equipamentos de informática deliberadamente formatados, extravio de bens públicos, e a ocorrência de descontos indevidos em proventos de 24 (vinte e quatro) beneficiários, gerando dano aproximado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CONSIDERANDO que o Relatório Inicial do TCE/PB, proferido no Processo TC nº 01701/25, determinou a citação do atual gestor para que, “constatado dano ao erário, instaure a competente Tomada de Contas Especial (TCE)”, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 53, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 192, de 2024 (Lei Orgânica do TCE/PB), que impõe a instauração da Tomada de Contas Especial (TCEsp) sempre que houver indício de desvio de recursos públicos, desfalque, extravio, alcance ou outro ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial (TCE), no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã (IPSEC), para fins de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, em decorrência das irregularidades constatadas na transição de gestão referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Constitui objeto e finalidade da presente Tomada de Contas Especial a apuração completa das irregularidades e dos indícios de dano ao erário identificados na transição de gestão referente ao período findo em 31 de dezembro de 2024, visando à identificação inequívoca dos responsáveis e à quantificação exata do prejuízo suportado pela autarquia previdenciária.